

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.657.767-8

DATA: 14/03/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 122/2026

APROVADO EM 17/03/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Loanda, de interesse do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, situado à Rua Fioravante Marcos Marini, n.º 453, município de Loanda, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida por Colégio Novo Horizonte SC Ltda., e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Loanda e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.657.767-8

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Justificativa do atraso, fl.170:

Conforme descrição, a instituição de ensino reforça as dificuldades encontradas com relação a Recursos Humanos, fornecedores e terceiros e o processo burocrático com alteração do Contrato Social.

Secretaria Escolar, fl. 173:

A Secretaria do CEI está localizada no Colégio Novo Horizonte – EFM, que possui a mesma mantenedora, e dista aproximadamente 100 metros, sendo que a documentação das duas instituições ficam armazenadas neste espaço. Se localiza como primeira sala para o pátio do Colégio e de fácil acesso da comunidade externa, um espaço suficiente, com computadores, impressoras, armários de aço para arquivo da documentação escolar dos alunos, escrivaninhas, ventilador de teto e ar-condicionado.

Refeitório, fl. 175:

Adaptado no pátio coberto da Instituição de Ensino. Nele encontra-se duas mesas de 4m de comprimento cada uma com bancos, um lavatório com quatro torneiras automáticas, um bebedouro comercial elétrico e dois ventiladores central de teto.

[...]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 22/01/2026 e a Licença Sanitária em 31/12/2025, ambos com processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Loanda, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.657.767-8

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro de Educação Infantil Criança Feliz	Loanda	Resolução n.º 820, de 07/03/16; de 29/03/16 a 29/03/21	Prazo: 10 anos De 30/03/21 a 29/03/31

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF